

## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 397/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, detentora do Contrato de Gestão nº 001/2020, celebrado com o Município de São Paulo, inscrito no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com endereço na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1856, Sala 806, Edf. TK Tower, Caminho das Árvores, CEP: 41.810-012, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04, portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, **CLÍNICA MÉDICA SÃO FRANCISCO DE MOGI DAS CRUZES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 21941817/0001-34, com sede na Rua Coronel de Siqueira, nº 1180, Sala 04, Vila Oliveira, Mogi das Cruzes/SP, CEP 08.790-420, denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Pablo Henrique de Souza Bezerra, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.734453-8 SSP/SP, inscrito no CPF nº 271.036.268-63, residente e domiciliado a Rua Desembargador Francisco Ferreira, nº 258, Casa 14, Vila Oliveira, CEP: 08790320, ao final assinado na presença de duas testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

### DO CONTRATO ORIGINAL

As partes celebraram em 05 de junho 2020, o Contrato de Prestação de Serviços Médicos nº 397/2020, tendo como objeto a prestação de serviços médicos, conforme definido na proposta da **CONTRATADA**, em atendimento ao Hospital Municipal de Guarapiranga/SP.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Resolvem as partes, neste ato, alterar o contrato de prestação de Serviços Médicos nº 397/2020, prorrogando sua vigência por mais 30 (trinta) dias, com início em 04 de setembro de 2020 a se findar em 03 de outubro de 2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam intactas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular não mencionadas no contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, tudo na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo/SP, 04 de setembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

  
\_\_\_\_\_  
CLÍNICA MÉDICA SÃO FRANCISCO DE MOGI DAS CRUZES LTDA



Instituto Nacional de  
Tecnologia e Saúde

**Testemunhas:**

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_